

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS



RESOLUÇÃO DE PRELIMINAR Nº 163/19

CÂMARA DE JULGAMENTO

SESSÃO : 23ª EM: 25/07/19

PROCESSO : 0362/2019

REQUERENTE : RICCA COMÉRCIO LTDA - EPP

ASSUNTO : RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS

RELATORA : FERNANDA DOS SANTOS R. DE OLIVEIRA

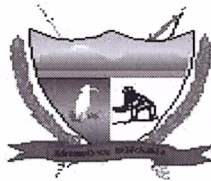
EMENTA: DILIGÊNCIA - RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS – AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS DE ENTRADAS PARA SUBSIDIAR O REQUERIMENTO – NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - DECISÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS.

FUNDAMENTOS DO VOTO

Diante da comprovação e instrução processual, solicito que o requerente apresente as notas fiscais de entrada nº 215 e 305, e nestes termos, **voto pela conversão do julgamento em diligência**, em consonância com o Parecer da Procuradoria do Estado, manifestado em sessão.

É o voto

Fernanda dos Santos R. de Oliveira
FERNANDA DOS SANTOS R. DE OLIVEIRA
Conselheira Relatora



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS



PROCESSO: Nº 0362/2019

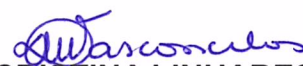
Fls. 02

DECISÃO:

Vistos, discutidos e examinados os presentes autos, em que é requerente: **RICCA COMÉRCIO LTDA - EPP**,

RESOLVEM os membros da **CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DE RORAIMA**, por unanimidade de votos, resolveu converter o julgamento em diligência, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, manifestado em sessão, nos termos do voto da Relatora.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DE RORAIMA, em Boa Vista-RR, 09 de agosto de 2019.


LÉA CRISTINA LINHARES VASCONCELOS
Presidente


FERNANDA DOS SANTOS R. DE OLIVEIRA
Conselheira Relatora

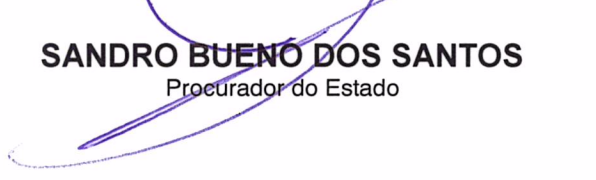

JARBAS MENEZES DE ALBUQUERQUE
Conselheiro

AUSENTE
ENIAS PEIXOTO DE OLIVEIRA
Conselheiro


VILMAR LANA JÚNIOR
Conselheiro

AUSENTE
DIEGO SILVA LOPES
Conselheiro


FRANKLIN DA SILVA BRAID
Conselheiro


SANDRO BUENO DOS SANTOS
Procurador do Estado